

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº. 3.416, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Torna obrigatório por parte de Shopping Centers e similares o fornecimento de cadeira de rodas para utilização de deficientes físicos e dá outras providências".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório o fornecimento de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos, em todo o Município de Itaquaquecetuba, por parte de Shopping Centers e similares.

§ 1º - As cadeiras de rodas fornecidas pelos estabelecimentos comerciais a que alude o artigo acima serão utilizadas, exclusivamente, dentro do espaço físico dos Shopping Centers e similares, sendo vedado o seu uso fora desses estabelecimentos.

§ 2º - Entende-se por similares os estabelecimentos comerciais com o mesmo tipo de comércio e supermercados de grande porte.

Art. 2º - O fornecimento das cadeiras de rodas a que alude o artigo anterior será gratuito com fins para os estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Os Shopping Centers e similares deverão afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos indicando os lugares onde serão fornecidas as cadeiras de rodas para os usuários.

Art. 4º - A violação do previsto nesta Lei importará ao infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo valor será reajustado anualmente pelo índice de correção do Imposto Prodiat e Territorial Urbano - IPTU, mediante Decreto do Senhor Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral
De autoria do Vereador Armando Tavares dos Santos Neto

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº. 3.417, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre Programa Revitalizar".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Revitalizar" que destina-se a promover o objetivo de revitalizar ações do Poder Público, da Sociedade Civil e Iniciativas Privadas Empreendedoras e demais parcerias privadas de colaboradores para urbanização, manutenção e reabilitação de áreas públicas, parques e áreas verdes do Município.

Art. 2º - Para efeito de contrapartida será autorizado pelo Poder Público, a colocação de indicativas de cooperação, através de placas e outros similares, com menção ao cooperador realizador do projeto, visando ao pagamento de taxas de publicidade enquanto durar o período da adoção, de acordo com parâmetros estabelecidos pela regulamentação Municipal.

Art. 3º - O período mínimo da parceria será de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos e renováveis por tempo indeterminado.

Art. 4º - As áreas mencionadas poderão ser adotadas por mais de uma entidade colaboradora ou citação de convênio entre parcerias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral
De autoria do Vereador Roberto Leifista de Oliveira

www.PORTALNEWS.com.br



Notícias do Alto Tietê em um click!

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº. 3.418, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquecetuba".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquecetuba.

Parágrafo Único - A divulgação de que trata o "caput" deverá ser feita através do site oficial do Município, em página nunca superior a 01 (um) mês após o início do ano letivo.

Art. 2º - As listas publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, deverão também ser encaminhadas para cada Unidade de Educação, a cada 2 meses, devendo ser afixada em local visível para que os pais ou crianças inscritas na lista de espera possam acompanhar o preenchimento de novas vagas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orgânicas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias decorridos da data de sua publicação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral
De autoria do Vereador Rogelciano Fernandes Almeida

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº. 3.419, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Considera de Utilidade Pública o Instituto Manassés".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o "Instituto Manassés", com inscrição no CNPJ nº 21.856.849/0001-31, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Heitor dos Santos nº 464, Parque Residencial Scaffini II - Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral
De autoria do Vereador Rogelciano Fernandes Almeida

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº. 3.420, DE 18 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação de Creche Subvencionada no Bairro Parque Nossa Senhora das Graças".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - A Creche Subvencionada localizada na Rua Emília da altura do nº 320, no Bairro Parque Nossa Senhora das Graças - Itaquaquecetuba, passa ter a seguinte denominação "Antônio Dias de Barros".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.410, de 30 de março de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 18 de maio de 2017; 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Administração Geral
De autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Prefeitura Municipal de Biribitá Mirim
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 3.241, DE 22 DE MAIO DE 2017 -:
Dispõe sobre substituição do membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

DECRETO 3.242, DE 25 DE MAIO DE 2017 -:
Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Biribitá Mirim
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Biribitá Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2017**, cujo objeto, aquisição de purificadoras de água destinadas às unidades básicas de saúde do município, cuja abertura dos envelopes será dia 08/06/2017 às 09:30 hrs, entrega do edital e anexo, endereço: Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jardim Takabe - Biribitá Mirim - SP, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CDR-80, virgem lacrado, ou pelo site: www.biribitamirim.sp.gov.br, mais informações através do contato: (0**11) 4692-5777.

Jarbas Ezequiel de Aguiar
Prefeito Municipal.

ASSINE O JORNAL

Dat
DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

A NOTÍCIA POR INTEIRO

E ganhe tempo e dinheiro!

www.portalnews.com.br

Assinatura sujeita a aprovação de crédito. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h e aos sábados, das 8 às 11h. Assine até as 17h e receba no dia seguinte.

guia DE COMPRAS DESCONTOS E VANTAGENS

CLUBE DO ASSINANTE

NN Dat

Assine o Diário do Alto Tietê e receba diariamente o melhor conteúdo editorial da região e ainda ganhe o Cartão do Clube do Assinante. Com ele você terá benefícios e promoções especiais em diversos estabelecimentos comerciais e de saúde convenientes ao Guia de Compras, Descontos e Vantagens. Só com a economia obtida com o uso do cartão você já paga a sua assinatura. **LIGUE E ASSINE!**

4735.8015